TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da décima sexta sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1993.

Às dezessete horas do dia um de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (01.02.93), nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Otílio Neiva Coelho; Desembargador Vice-Presidente, Mauro Jordão de Vasconcelos; Juiz do Tribunal Regional Federal, Dr. Nereu Pereira dos Santos Filho; Juízes de Direito, Drs. José Fernandes de Lemos e Amaro José de Araújo; Jurista, Dr. José Newton Carneiro da Cunha; Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias, comigo, Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Secretaria, foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Des. Presidente efetuou a leitura dos seguintes expedientes: OFÍCIO CIRCULAR GP-001/93, de 08.01.93, do Sr. Bartolomeu Magno Souto Quidute, comunicando que em 01.01.93 assumiu o cargo de Prefeito do Município de Garanhuns. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se"; OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/93-GP, de 17.01.93, do Sr. Alfredo Campos, cumunicando ter assumido a Prefeitura Municipal de Timbaúba, em 01.01.93. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se"; OFÍCIO CIRCULAR Nº 01/93, de 04.01.93, do Presidente da Câmara Municipal de Terezinha, informando a composição daquela Casa, bem como da sua Mesa Diretora para o biênio 1993/1994. DESPACHO: "Ciente. Arquive-se"; OFÍCIO Nº 02/93, de 08.01.93, do Bel. Carlos Antônio Alves da Silva, comunicando que em 08.01.93 assumiu o exercício cumulativo da 93ª Zona Eleitoral-Vicência. DESPACHO: "Ciente. Anote-se"; OFÍCIO Nº 170/93, de 01.02.93, do Juiz Enéas Bezerra Barros, comunicando que, conforme escala do Tribunal de Justiça do Estado, iniciou, nesta data, período de férias regulamentares de 30 dias, afastando-se, em conseqüência, pelo mesmo período, deste TRE. DESPACHO: "Ciente. Anote-se". A seguir, foi reconvocado o Juiz Amaro José de Araújo para substituir o referido Juiz, durante suas férias. OFÍCIO Nº 06/93, de 14.01.93, do Bel. Eloy D'Almeida Lins, Juiz da 4ª Zona Eleitoral do Recife, comunicando que a partir de 01.02.93 entrará em gozo de férias regulamentares. DESPACHO: "Ciente. Anote-se". Como substituto, o Tribunal indicou o Dr. Valdemir de Oliveira Chaves. Em continuidade, o Presidente relatou o Feito Administrativo, Classe I, PROCESSO Nº 6507/92, no qual José Alexandre Paes, Escrivão e Tabelião do Cartório Único de Venturosa, solicita sua recondução como Escrivão Eleitoral desta 120ª Zona-Venturosa, com o conseqüente pagamento da gratificação eleitoral retroativa a 05.10.92. DECISÃO: "Autorizado o retorno do requerente à Escrivania Eleitoral de Venturosa. Decisão unânime". Concedida a palavra ao Des. Mauro Jordão de Vasconcelos, este pasou a relatar os seguintes feitos:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 1801/93, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual a Secretária Geral da Comissão Diretora Regional Provisória do PDS, devidamente autorizada, solicita o registro dos Diretórios Municipais de Mirandiba, Palmeirina, Paudalho, Santa Maria do Cambucá e Timbaúba. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, decidiu o TRE: a) Deferir o registro do Diretório Municipal de Santa Maria do Cambucá; b) Indeferir o registro do Diretório Municipal de Palmeirina; c) Converter em diligência o registro dos Diretórios Municipais de Mirandiba, Paudalho e Timbaúba, para que o Partido, no prazo de 10 dias, providencie as exigências constantes do parecer da Procuradoria"; PROCESSO Nº 550/92, Classe XV-Consulta, no qual a Frente das Oposições de Araripina consulta se, alterada a Lei Orgânica do Município, aumentando o número de vagas à Câmara de Vereadores, após a proclamação e diplomação dos candidatos eleitos nas eleições de 1992, pode o Juiz Eleitoral proclamar e diplomar candidatos para o preenchimento das novas vagas. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, não se conheceu da consulta, por se tratar de caso concreto". Em prosseguimento, o Juiz Nereu Pereira dos Santos Filho relatou o PROCESSO Nº 1800/92, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual o Presidente do Diretório Regional do PT do B solicita o registro dos Diretórios Municipais de Orobó e Palmares. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, deferiu-se o registro dos Diretórios Municipais de Orobó e Palmares, com a exclusão de Maria Helena Estrela Cabral e Sandra Maria Ramos da Silva dos referidos Diretórios, respectivamente, para reserva da vaga do líder". Dando continuidade, fez uso da palavra o Juiz Amaro José de Araújo, tendo relatado o PROCESSO Nº 1807/92, Classe XIII-Diretórios-Reg. e Cancelamento, no qual a Primeira Secretária da Comissão Executiva Regional do PT, devidamente autorizada, solicita o registro do Diretório Municipal de Gravatá. DECISÃO: "Unanimemente, e de acordo com o parecer da Procuradoria, foi indeferido o registro do Diretório Municipal, uma vez que o número de filiados é menor que o exigido em lei". Finalizando os trabalhos, o Des. Presidente solicitou que fosse evacuado o recinto, a fim do Tribunal julgar, em sessão secreta, o PROCESSO Nº 228/92, Classe XVI-Reclamação e Representação, distribuído por dependência ao Juiz José Fernandes de Lemos, no qual a Coligação Frente para Reconstrução de Camaragibe, a Frente Alternativa Popular, a Unidade Democrática dos Trabalhadores, a Frente Trabalhista e a Frente Independente de Camaragibe representam contra o Juiz

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

091. da 127ª Zona Eleitoral-Camaragibe, sob a alegação de ocorrên
092. cias de irregularidades na apuração, requerendo apuração de
093. sua responsabilidade. Figura ainda como Representada a Coli-
094. gação Unidade Popular. DECISÃO: "Preliminar e unanimemente ,
095. e de acordo com o parecer oral da Procuradoria, não se conhe
096. ceu da Representação, por inepta, uma vez que a petição ini-
097. cial não nomina o Juiz Representado". Nada mais havendo a
098. tratar, foi encerrada a sessão, do que para constar, eu,
099. , Humberto Costa Vasconcelos, Diretor Geral de Se
100. cretaria, mandei lavrar a presente, que, lida e achada con -
101. forme, vai devidamente assinada.

Humberto João de Vasconcelos

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCELA SILVA RIBEIRO DE LIMA
Data: 20/02/2025 09:58:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br